

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO TRE-GO-90017-2025
Ao Senhor Pregoeiro
Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás

TELEFÔNICA BRASIL S/A, Companhia Aberta, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571936, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.558.157/0001-62, NIRE nº. 35.3.001.5881-4, vem, respeitosamente, perante V. Sa, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** ao edital em epígrafe, pelos fundamentos demonstrados nesta peça.

Inicialmente, registra-se a tempestividade desta manifestação, dado que a sessão pública está prevista para 05 de junho de 2025 e considerando o prazo previsto no edital.

A licitação em referência tem por objeto o seguinte:

Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de internet dedicada e móvel para prover comunicação principal de dados entre o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás e as Zonas Eleitorais de Goiás para compor o backbone secundário e serviços de internet móvel para prover redundância de comunicação de dados e suprir demandas como itinerantes e Eleições, conforme condições, descrições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

A presente manifestação pretende apontar situações que devem ser esclarecidas, facilitando-se a compreensão de determinadas cláusulas e evitando-se interpretações equivocadas.

DO TERMO DE REFERÊNCIA

10 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONEXÃO INTERNET DEDICADA

10.1.1 – Link de alta velocidade (Item 1):

10.1.1.1 - O serviço dedicado de acesso à internet deverá ser entregue com 16 IPs fixos e válidos (/28), permitindo 13 IPs livres por link contratado para uso pela CONTRATANTE.

QUESTIONAMENTO 1) Atendendo à recomendação do Comitê Gestor da Internet no Brasil, visto que desde 2020 já não existem novos blocos IPv4 disponíveis, estamos restringindo o seu fornecimento a um range de 06 (seis) endereços IP públicos válidos, padrão IPv4, por link contratado. A melhor opção para o fornecimento de grande quantidade de IP's é a adoção do padrão IPv6. Atualmente a maioria dos equipamentos oferecem suporte a este padrão. Nossa proposta é que sejam fornecidos IP padrão IPv6,

na quantidade solicitada pela CONTRATANTE, ou que seja fornecido um bloco IPv4 /29, com 6 IP's válidos, e o restante no padrão IPv6. Podemos atender desta forma?

QUESTIONAMENTO 2) Caso os 6 IP's, disponibilizados pelo bloco IPv4 /29, não atendam a demanda da CONTRATANTE, qual seria a quantidade mínima de IP's padrão IPv4 que atenderia? Haveria problema de serem IP's em blocos não contínuos?

10.1.1.3 - Os links de alta velocidades devem ser instalados com dupla abordagem conforme especificado no Anexo I;

QUESTIONAMENTO 3) Na tabela de endereços, do ANEXO IV, são informados somente 2 endereços para os links de alta velocidade (de 10Gbps), porém no modelo da planilha de preços, em 17.2.1.4.6, assim como em outros itens do edital, consta que a quantidade é de 4 links. Entendemos que o edital está considerando cada abordagem de alta velocidade (de 10Gbps) como um link, assim seriam fornecidos 2 links em cada endereço informado, entregues por caminhos distintos conforme descrito no ANEXO I - INSTALAÇÃO DOS LINKS COM DUPLA ABORDAGEM. Está correto nosso entendimento? Se não estiver correto, favor esclarecer.

QUESTIONAMENTO 4) Caso nosso entendimento esteja correto, entendemos que os 2 enlaces, fornecidos em cada endereço, deverão funcionar como ATIVO + BACKUP, ou seja, a prestadora deverá manter somente um dos enlaces como ativo, enquanto o outro fica como backup. Está correto nosso entendimento?

QUESTIONAMENTO 5) Ainda sobre o item 10.1.1.3, solicitamos informar se os acessos redundantes serão entregues em um mesmo roteador CPE ou se deverá haver redundância também nos roteadores.

10.6.1.1.3 - A passagem dos cabos deverá ser feita seguindo o padrão de instalação de cada localidade, com o fornecimento dos cabos, dos conectores e, caso não existam ou não estejam disponíveis, dos dutos e eletrocalhas;

QUESTIONAMENTO 6) Entendemos que toda a infraestrutura interna para o fornecimento do serviço de conectividade deve ser disponibilizada pela Contratante. A Contratada é responsável pela infraestrutura externa e pela passagem da fibra ótica até o local de instalação indicado pela Contratante. Está correto o entendimento?

10.6.1.3.5 - Para os links de alta velocidade a latência não deve ser superior a 20 ms e para os demais links a latência não deve ser superior a 40 ms;

QUESTIONAMENTO 7) Visando aumentar a competitividade, sugerimos que seja adotado o padrão de mercado que é a latência máxima de 50 ms. Será acatada nossa sugestão?

10.15 - CRONOGRAMA DE EVENTOS DE IMPLANTAÇÃO DOS LINKS E SERVIÇOS

10.15.2 - Cronograma de Eventos:

- Conclusão da instalação dos links de 10Gbps: D + 30 dias

QUESTIONAMENTO 8) Consideramos o prazo de 30 dias inexecutável para todas as atividades necessárias no processo de ativação dos links de 10Gbps, lembrando que o mesmo envolve a necessidade de construção de rede, importação de equipamentos, entre diversas outras. Assim, solicitamos que o prazo seja de até 75 dias corridos. Será acatada nossa sugestão?

10.10.1 - Serviço de Instalação (após a implantação):

10.10.1.1 - O CONTRATANTE fará a solicitação formal à CONTRATADA, que terá 30 (trinta) dias para conclusão dos serviços de instalação, a partir da data de solicitação;

10.10.1.2 - Caso haja inviabilidade técnica por falta de portas na central, devidamente informada e comprovada pela CONTRATADA, a mesma terá, no máximo, mais 15 dias para a instalação do serviço.

QUESTIONAMENTO 9) Consideramos o prazo de 30 dias inexecutável para todas as atividades necessárias no processo de ativação. Solicitamos que o prazo seja de até 60 dias corridos. Será acatada nossa sugestão?

10.12 - Serviço de Mudança de endereço:

10.12.1 - O CONTRATANTE fará a solicitação formal à CONTRATADA, que terá 30 (trinta) dias para conclusão dos serviços de mudança de endereço, a partir da data de solicitação;

QUESTIONAMENTO 10) Consideramos o prazo de 30 dias inexecutável para todas as atividades necessárias no processo de mudança de endereço. Solicitamos que o prazo seja de até 60 dias corridos. Será acatada nossa sugestão?

11.6 - A solução deverá utilizar as tecnologias 4G (quarta geração) e 5G (quinta geração), com prestação do serviço de forma ininterrupta, dentro de sua área de cobertura;

QUESTIONAMENTO 11) Entendemos que a exigência acima pode ser atendida com cobertura 4G ou 5G, tendo em vista haver municípios que ainda não possuem a tecnologia 5G, seguindo as regras da Anatel. Está correto nosso entendimento?

11.20 - Modem roteador:

11.20.1 - Deve possibilitar o acesso à internet 4G/5G e compartilhar via cabo de rede e WIFI com vários computadores, tablets e outros equipamentos.

QUESTIONAMENTO 12) Entendemos que a exigência acima pode ser atendida equipamento 4G, não necessitando também da tecnologia 5G. Está correto nosso entendimento?

13.2 - Para os Serviços de internet dedicada:

13.2.3 - A CONTRATADA deverá emitir fatura única com descrição de todos os links de acesso instalados e respectivos valores contratados;

QUESTIONAMENTO 13) O serviço de internet dedicada consiste no serviço de conectividade, junto com o aluguel do roteador e o serviço de gerenciamento. Para este projeto também está previsto o fornecimento do serviço de segurança anti-DDoS. Estes serviços possuem características tributárias diferentes. Por este motivo, a cobrança é realizada através de faturas distintas, que somadas atingem o valor contratado. Podemos atender desta forma?

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.3 - A subcontratada não pode ser a mesma empresa contratada pela SITELBRA Sistema de Telecomunicações do Brasil Ltda que fornece os links redundantes para os Cartórios Eleitorais.

QUESTIONAMENTO 14) Para que a licitante realize esse estudo previamente, é necessário conhecer as eventuais empresas subcontratadas pela SITELBRA para cada um dos endereços. Somente diante dessa informação, o estudo poderá levar em consideração a exigência do subitem 15.3. O TRE fornecerá essas informações previamente à licitação?

23 - FORMA DE PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

23.1 - A contratação e a adjudicação serão feitas por item nos termos do § 2º do art. 40 da Lei 14.133 de 2021 e Súmula 247 do TCU para o item 06 e, por lote para os itens de 01 a 05 pois os serviços de suporte, manutenção, instalação e garantia devem ser prestados pela mesma empresa, o que gera maior velocidade na solução de problemas e menor tempo de parada dos links de dados e dos serviços prestados pelos Cartórios Eleitorais. Além disso, o custo de administração e gestão do contrato serão reduzidos, considerando que o quadro de servidores é pequeno.

QUESTIONAMENTO 15) Entendemos que a Contratação se dará em 2 “lotes” distintos, sendo o primeiro composto dos itens de 1 a 5, e o segundo pelo item 6. Está correto nosso entendimento?

ANEXO II (do Edital) - VALOR ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO

QUESTIONAMENTO 16) Na planilha, o valor do Preço Unitário Estimado, de R\$ 5.083,33, para fornecimento do enlace de 10Gbps com serviço anti-DDoS, é insuficiente.

Entendemos que a licitante poderá apresentar proposta com valores dos itens acima desta referência, desde que o valor total não ultrapasse o valor global estimado da contratação informado no início do edital. Está correto nosso entendimento?

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços **dos serviços** serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI**, mantido pela **Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

QUESTIONAMENTO 17) Entendemos que poderá ser utilizado o índice adotado pela ANATEL, o IST. Está correto nosso entendimento?

Assim, requer-se o esclarecimento das questões ora apontadas, alterando-se o instrumento convocatório, caso se faça necessário.

Atenciosamente.

São Paulo, 28 de maio de 2025.

TELEFONICA BRASIL S/A

Atenciosamente,



Caio Felipe do Nascimento
Gerente de Negócios | Gerência de Vendas Governo
Diretoria de Vendas Direta Governo
Cel + 55 62 998731009
caio.nascimento@telefonica.com